



PARAJASC

19º JOGOS ABERTOS PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA

**REGULAMENTO GERAL
2026**

www.fesporte.sc.gov.br
e-mail: gepar@fesporte.sc.gov.br

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) na etapa estadual, bem como competições afins, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- **CCO** - Comissão Central Organizadora
- **CD** - Comissão Disciplinar
- **CED** - Conselho Estadual de Esporte
- **CJD/SC** - Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina
- **CJ** - Conselho de Julgamento
- **CPB** - Comitê Paralímpico Brasileiro
- **CRE** - Coordenadoria Regional de Educação
- **DA** - Deficiência Auditiva
- **DF** - Deficiência Física
- **DI** - Deficiência Intelectual
- **DV** - Deficiência Visual
- **EAD** - Entidade de Administração do Desporto
- **FCEE** - Fundação Catarinense de Educação Especial
- **FECADESC** - Federação Catarinense de Esportes de Cegos e Baixa Visão
- **FESPORTE** - Fundação Catarinense de Esporte
- **FGI** - Ficha Geral de Inscrição
- **FIP** - Ficha de Inscrição por prova
- **PARAJASC** - Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina
- **RG** - Regulamento Geral
- **SED** - Secretaria de Estado da Educação
- **TJD/SC** - Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina

Art. 2º. A organização dos PARAJASC e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este Regulamento Geral, ao qual ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina.

Art. 3º. A etapa estadual dos PARAJASC é uma promoção do Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da FESPORTE, e conta com apoio do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), com a

parceria das CRE e Prefeituras Municipais.

- **Parágrafo único.** A Fesporte e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º. Todos os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos PARAJASC, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na FESPORTE.

Art. 5º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE, ressalvadas as competências do CED e TJD/SC.

- **§ 1º.** No julgamento de recursos processuais, o TJD/SC se baseará na legislação vigente, neste Regulamento Geral, no CJD/SC e no Regulamento Técnico.
- **§ 2º.** Para o julgamento de processos envolvendo atletas com Deficiência Intelectual, será instalada a Comissão Disciplinar Orientadora pelo TJD/SC, prevalecendo o bom senso do julgador, conforme o Código de Condutas aprovado pelo CED.

Art. 6º. Na vigência dos PARAJASC são consideradas autoridades:

- Presidente da FESPORTE.
- Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte (CED).
- Presidente e Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/SC) e da Comissão Disciplinar.
- Presidente da Comissão Central Organizadora (CCO) e Coordenador Geral.
- Diretores, Gerentes e Integradores Educacionais Esportivos e servidores designados da FESPORTE.
- Classificadores Funcionais.

CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES

Art. 7º. Os PARAJASC têm como finalidades:

- Favorecer o desenvolvimento global da pessoa com deficiência e sua integração na sociedade pela prática esportiva adequada às suas necessidades especiais.
- Oferecer aos atletas a oportunidade de participarem de atividades esportivas, incentivando o surgimento de novos valores.
- Proporcionar bons espetáculos, divulgar e promover o esporte adaptado em Santa Catarina, estimulando empresas, empresários e municípios a investirem no esporte para pessoas com deficiência.
- Contribuir para o exercício da cidadania, propiciando aos atletas a aquisição de experiências que enriqueçam seus conhecimentos e facilitem sua relação com o meio em que vivem.
- Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes.

CAPÍTULO III: DAS MODALIDADES

Art. 8º. Constarão no programa dos PARAJASC as seguintes modalidades, naipes e segmentos:

MODALIDADE	NAIPE	SEGMENTO
Atletismo	Masculino e Feminino	Auditivo, Intelectual, Físico, Visual
Basquetebol	Masculino	Intelectual
Basquetebol Cadeirantes	Livre	Físico
Bocha	Masculino e Feminino	Auditivo, Intelectual, Físico, Visual
Bocha Paralímpica	Masculino e Feminino	Físico
Ciclismo	Masculino e Feminino	Intelectual, Físico, Visual
Futsal	Masculino	Auditivo, Intelectual
Goalball	Masculino e Feminino	Visual
Handebol Cadeira De Rodas	Masculino	Físico
Natação	Masculino e Feminino	Auditivo, Intelectual, Físico, Visual
Tênis de Mesa	Masculino e Feminino	Auditivo, Intelectual, Físico
Xadrez	Masculino e Feminino	Auditivo, Físico, Visual
Judô	Masculino e Feminino	Visual
Parataekwondo	Masculino e Feminino	Intelectual, Físico

- **§ 1º.** Para a modalidade de Bocha Paralímpica, se não for alcançado o número mínimo de atletas para o respectivo naipe/classe, a FESPORTE poderá realizar a competição no formato misto, unindo os naipes masculino e feminino.
- **§ 2º.** As competições de todas as modalidades e segmentos serão disputadas de acordo com as regras oficiais adotadas pela Confederação específica, e pelo disposto neste Regulamento Geral e Regulamento Técnico.

CAPÍTULO IV: DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 9º. Somente poderá participar a representação dos municípios inscritos no sistema de cadastro oficial (<https://fesporte.web.placarsoft.app>), dentro do prazo estipulado em calendário da FESPORTE.

- **§ 1º.** É obrigatória a participação de, no mínimo, 3 (três) municípios por segmento, modalidade e naipe para que as competições sejam realizadas.
- **§ 2º.** Nos PARAJASC, cada município poderá inscrever somente uma equipe por modalidade, naipe e segmento.
- **§3º** Poderão participar pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual conforme especificação abaixo:

Segmento	Laudo/classificação	
Cegos e baixa visão	Laudo médico oftalmológico e avaliação funcional	
Deficiência auditiva-surdos	Laudo médico e/ou audiometria	
Deficiência intelectual	Intelectual	Relatório psicológico com teste validado atualizado assinado por um Psicólogo
	Síndrome de Down	Cariótipo
	Transtorno do Espectro Autista	Relatório psicológico atualizado assinado por um psicólogo
Deficiência física	Classificação funcional	

- **§ 4º.** O relatório psicológico deverá ser preenchido, assinado por um psicólogo e enviado à FESPORTE para o e-mail gepar@fesporte.sc.gov.br para ser avaliado e validado pelos classificadores, obrigatoriamente até 30 (quarenta) dias da data do evento e de acordo com o calendário oficial da FESPORTE.
- **§ 5º.** É de responsabilidade do dirigente municipal informar através do e-mail (gepar@fesporte.sc.gov.br), com no mínimo 45 dias de antecedência do evento a necessidade de classificação funcional do aluno/atleta que ainda não possui.
- **§ 6º.** Os atletas participantes que possuem classificação nacional ou internacional, comprovada através de registro ou documentos expedidos pelo cpb, federação ou confederação da respectiva modalidade, estarão aptos a participarem da competição, desde que comprovem junto à banca examinadora da respectiva deficiência na data, prazo e horário estipulados pela FESPORTE, onde será expedido o cartão de classificação após análise da referida documentação.

Art. 10º. O atleta poderá inscrever-se no evento somente por um município.

- **§ 1º.** O atleta que autorizar sua inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição cancelada e sua documentação será encaminhada ao TJD para julgamento.
- **§ 2º.** No caso de um dos municípios interessados apresentar documento de liberação do atleta (com nome completo, CPF e modalidade), acompanhado de cópia da súmula que comprove sua não participação na modalidade (quando couber), este passará a ter condições de participação, desde que já apresentado até o dia do congresso técnico.
- **§ 3º.** Cada atleta poderá inscrever-se em 1 (uma) modalidade individual e 1(uma) coletiva.

Art. 11º. (Residência e Idade)

- Nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, Poderão participar atletas catarinenses, com idade mínima de 15 anos, desde que não estejam vinculados a entidade de administração do desporto sediada em outro estado ou país, conforme disposto na legislação estadual vigente.

- É vedada a participação de atletas que estejam registrados ou vinculados a entidades de administração do desportos sediados fora do Estado de Santa Catarina e/ou no exterior.
- §1º Não será permitida a inscrição de atletas convidados ou emprestados para representar municípios catarinenses.
- §2º A participação será admitida apenas nos casos em que o atleta comprove transferência regular e homologação do vínculo para entidade sediada em Santa Catarina, conforme normas da modalidade e legislação estadual vigente até a data de 25/06/2026.
- **Parágrafo único.** A inscrição de atleta menor de 18 anos será de inteira responsabilidade do município.

Art. 12º. O registro/inscrição de atletas e comissão técnica será efetivado por meio do Sistema da FESPORTE (<https://fesporte.web.placarsoft.app>).

- § 1º. Para a Comissão Técnica (treinador, assistente, etc.), deverá apresentar cédula de identidade profissional original expedida pelo respectivo Conselho e em caso de alteração ou inclusão (de membros já cadastrados no sistema), esta deverá ser encaminhada à Coordenação Geral do Evento em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início do jogo.
- § 2º. O dirigente municipal será inteiramente responsável por atletas estrangeiros, que deverão estar em condição legal conforme a Lei Federal nº 13.445/2017.

Art. 13º. A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de documento oficial de identificação, com foto, na forma física ou digital (aplicativo oficial), tais como RG, CNH, Passaporte, RNE ou Carteira de Trabalho.

- § 1º. Não serão aceitas fotocópias ou documentos danificados.
- § 2º. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial ou protocolo de solicitação de novo documento, acompanhado de cópia de documento oficial com foto e mediante a autorização do Coordenador-Geral do evento.

Art. 14º. A delegação será composta por dirigentes municipais, professores-técnicos, “staffs” e atletas. O número de membros não-atletas será quantificado utilizando o critério estabelecido pelo CPB.

Art. 15º. Os pedidos de desistência serão formulados por intermédio do Sistema oficial da FESPORTE, dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial ou por meio de ofício encaminhado até a data do congresso técnico geral para gepar@fesporte.sc.gov.br.

- § 1º. As desistências fora do prazo serão encaminhadas ao TJD para apreciação.
- § 2º. O "WO" (ausência) ficará caracterizado depois de decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o jogo, sendo encaminhado à comissão disciplinar para as devidas providências.

CAPÍTULO V: DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO e CERIMONIAL

Art. 16º. Na etapa estadual, a pontuação a ser utilizada para a definição dos campeões por segmento e o campeão geral do evento será:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º Lugar	13 pontos
2º Lugar	8 pontos
3º Lugar	5 pontos
4º Lugar	3 pontos
5º Lugar	2 pontos
6º Lugar	1 ponto

Art. 17º. Da Pontuação

- **I.** O Campeão do Segmento será o município que obtiver a maior pontuação resultante da classificação final das modalidades em cada segmento.
- **II.** O Campeão Geral do Evento será o município que obtiver a maior pontuação resultante da classificação final dos segmentos.
- **Parágrafo único.** Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a ordem sequencial de maior número de 1º, 2º e 3º lugares, e assim sucessivamente.

Art. 18º. Na etapa estadual, a FESPORTE premiará com medalhas os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por segmentos e naipes, em todas as modalidades e provas.

Art. 19º. O cerimonial de entrega das medalhas será efetuado no próprio local da competição ou local definido previamente pela Coordenação Geral dos PARAJASC, logo após o término de cada prova ou modalidade, com os atletas devidamente uniformizados.

Art. 20º. Para os PARAJASC deverá ser organizado um cerimonial de abertura, organizado pela Comissão Central Organizadora e aprovado pela Coordenação Geral do evento, do qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

Art. 21º. Para o encerramento dos PARAJASC, a Comissão Central Organizadora deverá organizar o cerimonial de premiação e encerramento, em que serão entregues os troféus aos municípios vencedores.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22º. As comunicações oficiais da Coordenação Geral serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

- **Parágrafo único.** Os boletins mais recentes são os válidos, e são disponibilizados diariamente, via internet, por meio do site oficial da Fesporte (www.fesporte.sc.gov.br).

Art. 23º. Fica a critério da Coordenação Técnica dos jogos a elaboração da programação (datas, locais

e horários) das competições na etapa estadual.

Art. 24º. É de responsabilidade de cada município participante os equipamentos específicos, conforme a regra oficial de cada modalidade.

Art. 25º. Caso os municípios-sede não possuam todos os locais de competições e alojamentos, poderão completar as instalações necessárias em outros municípios, desde que com a aprovação técnica da FESPORTE.

Art. 26º. Durante a realização dos eventos promovidos pela FESPORTE, o nome do município é obrigatório nos uniformes das equipes.

- **§ 1º.** É de competência exclusiva do coordenador da modalidade a quebra da obrigatoriedade do uso do nome do município na camisa, quando houver coincidência de cor, não cabendo recurso quanto à decisão do coordenador.
- **§2º.** No caso de o coordenador da modalidade, por considerar que uma equipe não tenha condições de competir, deverá impedi-la de participar da competição, dando-lhe o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências. Ao findar este prazo ficará caracterizada a ausência (WO).

Art. 27º. A FESPORTE, a sede dos eventos e os promotores dos PARAJASC não se responsabilizarão por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art. 28º. O município, ao se inscrever, automaticamente autorizará a FESPORTE a utilizar as imagens produzidas durante a realização do evento, para fins de divulgação.

- **Parágrafo único.** Todo atleta e dirigente inscrito nos PARAJASC concede autorização à FESPORTE para utilizar sua imagem com fins de divulgação da entidade.

Art. 29º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficam sob a responsabilidade da FESPORTE, ressalvadas as competências do CED e TJD/SC.

Art. 30º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FESPORTE, ouvido o CED, quando necessário.

Art. 31º Este Regulamento Geral, elaborado pela FESPORTE, aprovado e homologado pelo CED, entra em vigor na data de sua publicação, na íntegra, no site da FESPORTE.

Florianópolis, Março de 2026.

[assinado digitalmente]

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente da Fesporte

ANEXO ÚNICO

DOS CERIMONIAIS

CAPÍTULO I DO FOGO SIMBÓLICO

Art. 1º Anualmente, no período que antecede o início dos PARAJASC, poderá ser realizado, na cidade de Chapecó ou cidade-sede do ano anterior, o cerimonial de acendimento do Fogo Simbólico que deverá ter os seguintes procedimentos:

- I – Hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município e dos PARAJASC, sob a execução do hino nacional;
- II – Saudação do secretário municipal responsável pela área do esporte do município;
- III – Saudação do presidente da FESPORTE–Fundação Catarinense de Esporte;
- IV – Pronunciamento sobre o significado do Fogo Simbólico;
- V – Saudação do prefeito municipal da cidade – sede dos PARAJASC;
- VI – Saudação do prefeito municipal;
- VII – Solenidade de entrega da bandeira dos PARAJASC ao Governador do Estado, que entregará ao prefeito da cidade-sede dos PARAJASC;
- VIII – Solenidade de acendimento do Fogo Simbólico dos PARAJASC;
- IX – Entrega da tocha com o Fogo Simbólico pelo prefeito municipal ao prefeito municipal da cidade- sede dos PARAJASC para acendimento da pira olímpica.